



LEI N. °1.701 DE 24 DE SETEMBRO DE 2010.

**Dispõe sobre a doação de imóvel  
ao Sr. Vespasiano Leonardo da  
Silva e dá outras providências.**

**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal  
de Camapuá:** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Sr. Vespasiano Leonardo da Silva, uma área de 947,62 metros quadrados (novecentos e quarenta e sete metros vírgula sessenta e dois), constante do lote urbano nº 37, quadra 18, no Distrito da Pontinha do Cocho, devidamente matriculado sob nº 20.258, junto ao Serviço Registral da Comarca de Camapuá-MS.

Art. 2º A presente doação a que se refere o artigo anterior tem por finalidade a construção e instalação, pelo donatário, de um posto de combustível.

Art. 3º Caso o donatário não proceda a edificação e instalação do Posto de Combustível no imóvel descrito no artigo 1º desta lei, no prazo de 02 (dois) anos, o objeto da doação retrocederá automaticamente ao domínio Público do Município de Camapuá-MS.

Art. 4º O Executivo Municipal, por seus serviços, providenciará a respectiva escritura de doação e baixa da referida área do Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuá - MS, 24 de setembro de 2010.

  
**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI**  
**Prefeito Municipal**